



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação(ões) emergencial(is) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados de telecomunicação para o fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, para a Infovia Municipal.

LINK (S)	QTDE (S)	UNID (S)	DESCRIÇÃO(ÕES)
1	06	MESES	Contratação(ões) emergencial(is) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados de telecomunicação para o fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, para a Infovia Municipal.
2	06	MESES	Contratação(ões) emergencial(is) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados de telecomunicação para o fornecimento de acesso à internet por meio de link dedicado, via fibra óptica, para a Infovia Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Faz-se necessário para o Município a contratação de 02 (duas) pessoas jurídicas distintas para a prestação dos serviços em epígrafe.

Faz-se **OBRIGATÓRIA** a apresentação de proposta para os 02 itens, em que, a pessoa jurídica que apresentar os menores preços para os itens, será a vencedora apenas do item 01, e, para o item 02, a vencedora passará a ser a segunda colocada.

O(s) prazo(s) de vigência desta(s) contratação(ões) emergencial(is) será(ão) de 06 (seis) meses, a contar da data da(s) assinatura(s) do(s) contrato(s), podendo o(s) mesmo(s) ser(em) rescindido(s) automaticamente quando da(s) contratação(ões) via processo licitatório.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação emergencial encontra-se descrita no item 1. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A descrição da solução como um todo também se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência, em especial nos tópicos 3, 4, 5 e 6 do referido estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

5. VISTORIA

Não se aplica para o objeto pretendido.

Fundamentação Legal: Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", considerando o período de 06 (seis) meses.

Para a produção dos resultados pretendidos a(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente os requisitos constantes no Estudo técnico preliminar.

DA VIGÊNCIA DO(S) FUTURO(S) CONTRATO(S) A SER(EM) FIRMADO(S) COM A ADMINISTRAÇÃO, DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO

O(s) Contrato(s) começarão a vigorar a partir de sua assinatura, e o fornecimento do(s) link(s), será(ão) de 06 (seis) meses, contados a partir da data da(s) instalação(ões) e funcionamento do(s) link(s).

Devido a emergencialidade do objeto a(s) empresa(s) contratada(s) terá(ão) o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para fazer a instalação do(s) objeto(s), a contar do próximo dia útil da assinatura do(s) contrato(s), no seguinte endereço:

Fibra óptica monomodo - no Paço Municipal no Centro de Processamento de Dados (CPD) localizado na Rua Ana Francisca de Oliveira, 49, Vila Cau, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo. CEP: 13925.228 - Coordenadas geográfica: -22.742752, -46.909927 / 22°44'33.9"S 46°54'35.7"W – Referência: ao lado do Paço Municipal (Prefeitura do Município de Pedreira)

Fica observado que, no ato da instalação e funcionamento do link o Departamento de Informática, juntamente com a contratada, deverá enviar uma declaração à Divisão de Contratos e Aditivos, informando tal fato.

O(s) prazo(s) de vigência desta(s) contratação(ões) emergencial(is) será(ão) de 06 (seis) meses, a contar da data da(s) assinatura(s) do(s) contrato(s), podendo o(s) mesmo(s) ser(em) rescindido(s) automaticamente quando da(s) contratação(ões) via processo licitatório.



7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO

Dado 30 dias da execução, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais do tipo de serviço realizado e o respectivo valor apurado.

PARAGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

Da liquidação e pagamento

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

O objeto deste termo de referência será pago mensalmente, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após começar o fornecimento/execução dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo"**, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

Os pagamentos ocorrerão em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após a liquidação da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.



Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Os serviços objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação emergencial, conforme dispõe o art. 75., XVIII da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).



Qualificação Técnica

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Mbps (mega bits por segundo) a ser fornecido.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR, SOB PENA DE SANÇÕES NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO ATENDEM AO SOLICITADO:

A) Documentação necessária que comprove que a(s) licitante(s) possui(em) Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), fornecida pela ANATEL, com validade em vigor, caso haja validade;

B) Contrato de aptidão com a concessionária de energia local para utilização dos postes, quando este for lançado aéreo (entrega de meio físico por fibra óptica);



C) Projeto técnico informando os equipamentos utilizados para entrega do link, os números IP's válidos que ficarão disponíveis para o Município e demais exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

12.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eder Geraldo Alves

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**